401

60

Copia - Lº 129 Fls 49 = Sobe-lhe inscripção sob Nº 23 Rua Rosario 75 Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Julien Emmanuel Bernard Lamarque e sua mulher Josephe Mary de Lemos, Maurice Marie Bernard Lamarque, John Thomas O'Connell e sua mulher Marthe Stephanie Isabelle Julienne O'Connell e outra Marie Pelagie Victorine Rosalie Lamarque e de outra parte a sua Fazenda Nacional saibam quantos este instrumento publico virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro aos vinte e seis dias do mez de Abril nesta cidade do Rio de Janeiro em meo cartorio e perante mim tabellião compareceram presentes e contractantes como outorgantes Julien Emmanuel Bernard Lamarque e sua mulher Josepha Magdelena Maurice Marie Bernard Lamarque, representado o segundo pelo primeiro em virtude da procuração devidamente authenticada e legalizada que vai adiante transcripta e apensa ao primeiro traslado desta e bem assim Julien Leri Senot tabellião em Bourg la Reine (Sena) Republica Franceza, John Thomas O'Connell e sua mulher D. Marthe Stephanie Isabelle Julienne O'Connell e D. Marie Pelagie Victorine Rosalie Lamarque, representados por esta pelos outorgantes John Thomas O'Connell e seu marido em virtude da procuração devidamente authenticada e legalizada que vai adiante transcripta e annexa ao primeiro traslado desta e bem assim outorgante pelo notario publico da cidade de Londres John Dalton Kenna e de outra parte como outorgante a Fazenda Nacional, representada neste acto pelo Dr. Claudio Gustavo Paulo de Fontin chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier Cabeceira Junior representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos os presentes conhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de serem todos de intelligencia da presente escriptura em portuguez. E pelos outorgantes me foi dito: 1º que no termos da partilha amigavel processada perante o Juizo da Orphanologia desta Capital e homologada e julgada por sentença ou accordão do Supremo Tribunal Civil e Criminal de 23 de Agosto 1893 foram-lhes adjudicados por herança paterna e sogro Bernard Lamarque o predio á rua do Rosario Nº 79, freguezia da Candelaria nesta cidade, cabendo a cada um dos outorgantes filhos do mesmo finado uma quarta parte do predio referido, conforme consta

da carta de Jornal de partilha neste acto exhibida e da certidão extrahida do auto do inventario de Bernardo Lemos, que adiante se vai a 1º traslado desta, vai adiante transcripta; q o referido predio tem tres pavimentos e um sotão; o 1º pavimento tem 3 portas das quaes uma mais larga no centro e é todo aberto em arcarias; o 2º pavimento tem 3 janellas de frente, e dividido em um grande sotão digo sala na frente com divisões para escripturas e dous quartos no interior, o 3º pavimento tem 2 janellas para a frente e consta de sala, 2 quartos, salcova, cozinha e espaço no sotão tem 1 janella de frente e consta de 1 sala e 1 alcova a construcção do predio é toda de pedra e cal e as portadas de frente são todas de cantaria. 2º q o mesmo predio e seo terreno, oleos e fôro á 1 de Janeiro do 2º anno estão completamente livre e desembaraçados de todos e quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes, que sobre fôro, encargo, tenção ou pensão como o fasem certos os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral do Registro de Hypotheca adiante transcriptos na integra achando-se apenas sujeitos a um contracto de arrendamento com Ferreira & Ribeiro na Escriptura de 13 de Novembro de 1902 em notas de Tabellião Lapinambú, o qual como adiante se declara é neste acto rescindido e tornado sem effeito: 3º q. o dito immovel especificado o dominio directo da Municipalidade já acima relacionado e cujos foros que se acham alli pagos foi sempre livremente e sem restricção alguma de direito possuido pelos ditos outorgantes e por estes até que incluido na desapropriação constante do dec. Nº 4969 de 18 de Dezembro ultimo as obras da Avenida Central, entraram desde logo os Nºs outorgantes em franco e livre accordo amigavel com a outorgada nos precisos termos da Lei Nº mil e vinte um de 26 de Setembro p. p. e do respectivo regulamento baixado com o decreto Nº 4956 de 9 de Outubro immediato, accerca da indemnisação que aos outorgantes compete pela referida desapropriação: 4º q em conformidade do alludido accordo amigavel por meio do presente instrumento e nos melhores de direito fasem os outorgantes desde hoje para sempre plena, firme e irrevogavel cessão e transferencia a favor da outorgada do mencionado predio e seo respectivo terreno, bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle

mediante a indemnisação de réis sitenta e nove contos (Rs= 89:000$000) entre as duas partes fixada, indemnisação, cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outa ao outo em moeda do Paiz, e pelos Snrs outes recebida conferida achada certa perante Tabellião e as testemunhas do que dou fé: E=E pelo dito ao outo encommendo e cada um na parte q lhe diz respeito plena e para quitação da dita quantia á outa promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e ger successores a não pedir e a não haver jamais quaesquer reclamações com referencia ao predio ora desapropriado ao acto da desapropriação ou á respectiva indemnisação obrigando-se entretanto em qqr caso ou duvida de terceiros a responder pela quantia recebida como se acontecer em hypothese, qualquer, pela cessão de direitos obrigando a outa por bem do presente e da clausula constituti como procuradora de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinhão os outes sobre o predio e seu terreno, benfeitorias, dependencias, pertenças, accessorios e servidões, tudo em posse da ora desde já a mesma outa para todos os effeitos de direito e renunciando os outes como de facto renuncião uns em favor dos outros o direito a vantagem da preferencia que fa acquisição de terrenos disponiveis lhes faculta o artº 2º § 5º da Citada Lei Nº 1021 de 26 de Agosto 1903. Presentes a este acto Ferreira & Ribeiro, por seu socio José de Almeida Ferreira, de mim Tabº conhecido e das testemunhas do que dou fé: me foi por elles declarado que entre si tem amigavel contrato para a rescisão do contº de arrendamento do predio ora cedido e transferido á Fazenda Nacional e que recebendo neste acto em moeda corrente do Paiz na importancia a justada com os outes a quantia de 8:000$000 que conferem, e acham certa e exacta perante mim Tabº e as mesmas testemunhas do que dou fé, dão de mesma quantia plena e rasa quitação aos outes, autorisando o cancellamento da inscripção hypothecaria em garantia do contrato de arrendamento expresso na escriptura de 13 de Novembro 1902 lavrada nesta mesma cidade ficando a mesma sem mais effeito de ora em diante e obrigando-se para com a Fazenda Nacional a entregar-lhe as chaves do predio sem direito a qqr outra indemnisação ou retenção e sob pena de immediato despejo judicial até 30 de Maio p.f e obrigando-se em procura a pagar á mesma Fazenda Nacional pela utilidade que tirarão do mesmo predio a quantia de 400$000 em uma só prestação vencivel em 31 de Maio p.f

E pela outra me foi dito que aceita a ft.e escriptura como nella se contem e declara passando por isso a haver desde ja todos os actos e direitos q. lhe competem sobre o immovel cujo dominio util lhe foram solemne e pretaralmente conferidos pelo dec.o N.o 4969 de 18 de Fev.o 1903 e pela presente Escriptura, bem como ainda que a mpt.a de 89:000$000 - Outrosim é a mesma declaração feita no presente acto e fornecida pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. Me foram apresentados os documentos que se seguem fielm.te transcriptos - 1.o Dist.o Fl. 47 V. 1749 Repartição do dist.o Fl. Sub-director das rendas mpaes predial. Ex.o 1904. Vim. 438$918. Taxa sanitaria sob 1:2000 = 450$918. - Certifico que a herança de Bernardo Lamas deve a q.tia de 450$918 rs. mpaes do predio da rua do Rosario N.o 79. Cap.l Fol. 15 Nov.o 1904. P.e Sub-director. M. Tavares. Recebi em 15 Nov.o 1904. Ter.o 2.o Dist.o Fl. 44 L. 307 Imp.s de cous d'agua. Ex.o 1903. Conselho f. 54.000 a Certifico q a herança de Bernardo Lamas deve a q.tia de 54$000 mpaes de cous de 1/2 d'agua concedida p.a uso do predio 79 da rua do Rosario. C.al Fol. 29 Agto 1903. P.e sub-dir.or Edmundo Oliveira. Recebi em 29 Agto 1903. O Th.o do Thesou. C.al P.a. - J.o Henrique da Conceição, Tabellião Publico do Officio de Distribuidor 2.o da Cap.l Fol. do E. Mello P. Certifico por me ser pedido q. revendo os L.os de distribuição de acções ordinarias, 10 dias, embargos, reparos e appellações do 1.o e 2.o varas a pessoa do commercio desde 20 de Nov.o 1872 a 6 Nov.o 1891 em que as mesmas foram extinctas, revendo mais os das Camaras Commercial e civil desde 2 Jan.o 1891 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra herdeiros de Bernardo Lamas. O referido é verdade aos mesmos L.os me reporto e dou fé. Cap.l Fol. 12 de Jan.o 1904. Eu João Henrique da Conceição, Distribuidor 2.o Fol. sub-escrevi. J.o Henrique da Conceição. Sinete 1$ Estampilha de 300 rs. Reg.o 2.o Fol. e da Hypothecas. Certidão N.o 155 P.a Dist.o Cert.o Revendo os L.os do Reg.o Geral e das Hypothecas desde 2 Jan.o 1873 até hoje 5 Nov.o 1890, data da inscripção do 2.o Dist.o delegado contra o predio da rua do Rosario N.o 79, nada encontrado por onde hypotheca commercial caiba ao pedido a responsabilidade de Bernardo Lamas ou haja sobre o mesmo sido feita alguma transacção pelo referido vendedor. Sub-escrevi. Off.o Fl. 20 Fl. de Jan.o 27 de Jan.o 1904. Estampilha de 1$ Estampilha de 300 rs. Certidão Revendo os livros do Reg.o Geral e das Hypothecas do 2.o Dist.o desta Cap.l não consta que o Tenente Coronel Bernardo Lamas, tenha alienado ou sujeitado a alguem dos onus reaes declarados em lei o predio da rua do Rosario 79, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial q. o onere, consta porem a declaração hypothecaria commercial sobre a terça parte deste predio em favor

de Ferreira Ribeiro para garantia de um contracto de arrendamento no valor de 5:000$000 anno por escripta de 13 de Outubro de 1902 lavrada em notas do Tabellião Capistrano Pereira Ribeiro no dia 27 da inscripção especial sob N.º de ordem 6876 pag. 275. o qual certifico declarando que os exames foram feitos desde a data deste registo em 5 de Outubro de 1890 até hoje. Rio de Janeiro 12 de Janeiro de 1904. Official Benedicto Bocayuva Vianna. Pagou de sello 3$000 rs. — Eduardo Frederico Alexandre Traductor Publico dos Linguas Inglesa, Hespanhola, Franceza, Allemã etc. e Interprete Commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro etc. Certifico que me foi apresentado uma procuração escripta em Francez a qual a pedido da parte traduzi fielmente do theor seguinte. Consulado Geral do Brasil em Paris. Reconhecido pelo sello de 1 franco da Republica Franceza. Carvalho do Tabellião Renaut. Tabellião civil Paris 7ª Secção (Seine) Allemand compareceu Senhor Maurice Marie Renaud Lausac pedagogo da Universidade Publica morando em Paris, avenida da Republica N.º 84 o qual tem por estas presentes constituido para seu mandatario Julien Emmanuel Renaud Lausac, morando no Rio, 112 Ouvidor Secção, a quem elle dá poder de procurar e em seu nome vender quer amigavelmente quer em hasta publica em totalidade ou em parte e por lotes as pessoas e aos preços, encargos e condições que o mandatario assim as parte e porção pertencentes ao constituinte nos immoveis sitos no Rio de Janeiro (Brasil) [illegible] com sentenças e arrematações, obrigar o constituinte a todas as garantias e a relação de todas as justificações para os effeitos de authorisação assignar, como para maior e mais plena de pagamento do preço recebelo em principal e juros, quem o dahi for, quer nos termos ajustados, dar quitação de pagamento e ao caso de difficuldade qualquer, encarregar todos os prosseguimentos contenciosos e diligencias necessarias desde as preliminares da convenção até a execução de todos os julgamentos, disposições e sentenças. De todas as quitações recebidas de quaesquer, consentir menções e subrogações, mas sem garantia, assim como todas as desistencias embargos e annullações requerer todos os titulos e peças e outros obrigar o constituinte a nova remessa aos effeitos aqui supra, para o que annular todos actos e substabelecer e jurar e passar o necessario. Cuja acta feita e passada em Rua da Reine, no Cartorio no anno de 1903 aos 21 de Novembro. E depois de lido tudo feito e compromettido assignou com o Tabellião (assignado) Maria Lausac (assignado) Renaut. Carvalho do Tabellião Renaut. Rua da Reine (Seine) Visto por mim Juiz de Paz do Cartorio de Lausac e de Reine (Seine) Pela abolição da assignatura do precedente Renaut, Tab. Feriado, aos 24 de Outubro de 1903 (assignado) Fernandino. Carvalho da Justiça de Paz do Cartorio de Lausac, Visto por mim

da assig.ª do Sr. Ramalho e ficou aqui supra. Paris, em 29 de Jan.º 1903. Por delegação do guarda dos sellos. Ministº da Justiça Dº Negocios estrangeiros. Certifico verdadeira a assignatura do Srº Dr. Jean Paris em 25 de novembro 1903. Dº Registro. Pelo chefe de Repartição delegado (assig.ª) E. Espalo. Vinha 2 sellos do Ministerio dos Estrangeiros do quaes o seguinte Recebeo, verdadeira a assig.ª pg. 11 do Senhor E. Espel do Ministerio dos Estrangeiros Consulado do Estado U. do Brasil em Paris. Dº Cons.l Geral (assig.ª) José Pereira Lobo Commendador do Consulado Geral do Brasil em Paris. Recebi fr.s = Rodrigo Recebi fr.s 24. 20 (assig.ª) Leon. Aquitetava a folha 1 estampilha consular do valor de 5$000 devidamente inutilisada. Estabelecimento deve ser presentado ao Ministerio das Relações Exteriores ou na Delegacia do Estado onde deve produzir effeito para a mesma legalisação. Vinha 2 estampilhas do valor de 1$200. devidamente inutilisadas pela Repartição da Cap.l Fed.l Reconhece verdadeira a assig.ª do Snr. José Pereira Lobo Cônsul Geral em Paris. Rio de Janeiro 16 de Janeiro 1904. Pelo diretor Geral (assig.ª) Frederico Affonso de Carvalho Commendador da Secretaria de Est. do Brasil. Vinha mais 4 estampilhas no valor de 5$ devidamente inutilisadas. E nada mais continha a dita procuração que bem e fielmente traduzi ao proprio ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 18 de Janeiro de 1904. 1$200. Rio de Janeiro 18 de Janeiro 1904. Eduardo Prado Bezerra Cavalcanti estampilhas no valor de 1$200. - Publicações. A margem acham-se os seguintes dizeres em Inglez: John Kemp Stephen Publico. Londres. Languages. 21 Broad Street. London. Telephone 5 Londres W. C. Telephone 1576. Case. John. Kemp. Dalton Kemp Stephen Notary Public. Jesus John Thomas Carroll casa mãe Martin Stephens Isabella Julienne Kemp Carroll Senado Bernardo Caussa Lisboa guardo este publico instrumento de Procuração pelo qual vim que no dia 18 de Janeiro do anno de 1904 compareceu em meo escritorio sito a Cidade de Londres perante mim John Dalton Kemp Stephen Notary Public por Procuração

real devidamente juramentado e eu ex.ª como out.º abaixo Tabellião
O'Connell, vi pelo ex.º a sua mulher D. Henriette Stephanie Juliane O'Connell,
filha do finado Bernardo Rennau, moradores nesta Capital sobre
de Elsie dotty Canada, 1º de Abril que são a tomar assento pessoalmente
pelos proprios de mim Tab.º e das duas test.ª que este assignarão de que dou
fé, pelo ex.º os quaes pelos mesmos out.ºs foi dito q. por este publico instrumento
de procuração nomeavão e constituião seu bastante procurador no
Rio de Janeiro, Cap.l Fed.l da Republica dos Estados Unidos do Brasil
a sua cunhada e irmã D. Marie Rosalie Pelagie Victorine Rennau
com poderes ligo, pleno e illimitados poderes para o foro em geral judiciario
os de conciliação e de substabelecimento dando ou mais delegados
seu procuradores aos quaes poderá delegar no todo ou em parte todos
os poderes que lhe conferem os out.ºs e bem assim revogar os mes-
mos quando assim o entender afim de tratar de todos os seus ne-
gocios em juizo ou fora delle pelo ex.º Governo Fed.l e dos Estados
do dist.º Fed.l requerendo nas Repartições publicas e tribunaes
judiciaes o que for necessario a bem de seus direitos e interesses pro-
mover a transferencia pelos nomes dos out.ºs da parte dos predios
sitos naquella Capital, ás ruas do Rosario Nº 79 e de Santa
Clara Nº 41 que cabe á 2ª out.ª na herança de sua finada
pai Bernard Rennau, assignando para o mesmo fim tudo quanto em
direito for preciso e permittido podendo ainda a dita sua procu-
radora receber a sua parte dos alugueis vencidos e a vencer, e
assim mesmo exercer os poderes e [illegible] sobre
os ditos predios, outorgar os out.ºs confiram á dita sua procura-
dora plenos e illimitados poderes para entrar em accordo como po-
deres pub.os Fed.es e Municipaes do dist.º Fed.l sobre a decisão prejudicial nos
termos da Lei na parte que pertencem no predio Nº 79 da rua do Ro-
sario podendo para este fim transigir e receber o preço da indem-
nisação ajustada, passar recibos e formar documentos ao mes-
mo fim dados out.ºs como promover os seus direitos perante os Tribunaes
da Rep.ca se necessario fôr, fazendo parte dos poderes conferidos de
conciliação e o de substabelecimento dos mesmos no todo ou em parte

em uma ou mais pessoas idoneas ficando os mesmos sempre em vigor e podendo revogalos quando assim entender a sua dita procuradora. E q. tudo q.to assim for feito pela dita sua procuradora ou pelo substabelecido por ella, prometteu haver por firme e valioso a todo o tempo sob os termos de direito. Assim o disse[ra]m e pediram este instrumento que lhes aceitasse e assignou com as test.as presentes e commigo Tab.am no dia, mez e anno acima mencionados de tudo o q. dou fé. A. R. J. P. Caroll. Testo Caroll. Test.o Jorge Henry. Emilio A. P. Pedras Jr. Em. D. Jeu. Not. Pub.o Estavam ao lado o sello Notarial Reconheço verdadeira a assig.a retro de John. Dalton Jeu, Not.o Pub.co desta Cid.e. E para constar onde convier a pedido do outorg.te passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado da Republica dos Est. Unidos do Brazil em Londres aos 9 de Jan.o 1904. J. Alves Vieira. Consul Ger.al (sobre estampilha consular de 5$000) sello consular N. 32 Reconheço a 11 ex.a 3.a Visconde. Reconheço verdadeira a assig.a supra do Vice Cons.o Alves Vieira Consul Ger.al em Londres. Rio de Jan.o 3 de Fev.o 1904. (O Director Ger.al Alexandrino de Oliveira (sobre estampilhas federaes no total de 550 réis) Caminho da Secretaria do Est.o) Estavam collados e devidamente inutilisados com o carimbo da Recebedoria do Rio de Jan.o 2 estampilhas no valor total de mil e 300 réis. Nada mais continha o dito documento que me foi apresentado e pedido em publica forma do qual fiz extrahir esta que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso. Rio, 3 de Fev.o 1904. Em testem. Joaquim Caetano da Cruz Machado Coutinho (sello de signal publico) Joaquim Caetano da Cruz Machado Coutinho (5 estampilhas no total de 1$500) Caminho do Tabellião. Inferido, conferido e commigo por mim Tabellião subscripto Pedro Evangelista de Araujo. Em testem. [illegible] formal de partilhas em virtude do qual fiz de partilha amigavel entre os herdeiros e os do Bernard Lavaud. Pertence a herdeira Marie Olagnier Victorine Lavaud casada com seu legitimo poderoso a quantia de 11:500$000. Consiste a quarta parte dos predios nos 2 sob o Rosario N.o 79 e a rua de São Clemente N.o 17

avaliado aquelle por 30:000$000 e este por 17:000$000. Visto estes autos accordão em conselho do Tribunal Civil e Criminal que por homologada para os devidos effeitos a partilha amigavel de fls. 23 a fls. 25, visto estar em conforme o direito e a pagamento dos interessados pagos pelo esta, as custas. Rio de Janeiro 23 de Agosto 1893. Silva Nunes. V. P. da Costa Franca, Sl. Dodt vencido. Veuta do pagamento de um posto de transmissão de propriedade e de sello em virtude do artigo 39 do Dec. 956 de 9 de Fevereiro 1903. Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e aos testemunhas e amigos commigo os mesmos testemunhas Oscar de Macedo Soares e José Gabriel de Toledo Piza. Eu Alfredo B. Pinto. Escrevente que a escrevi. Eu Thalino Carneiro da Cruz Machado tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Thalino Carneiro da Cruz Machado. ——

Confere com o original. Inspectoria de Contas, em 2 de Outubro de 1925. Horacio Teixeira Vianna, 4º escripturario do Cartorio Nacional — Luiz da Fonseca, 4º escripturario do Cartorio